## PROJETO DE LEI 01-0464/2005 do Vereador Adolfo Quintas (PSDB)

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 13.847, de 18 de junho de 2004, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º, da Lei nº 13.847, de 18 de junho de 2004, com a seguinte redação:

"Art 1°.....

Parágrafo único. As caçambas estacionadas em vias públicas, deverão obedecer as regras da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2005. Às Comissões competentes."